



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

RESOLUÇÃO N° 053/2012 – CSDP.

Dá nova redação ao art. 7º, da Resolução n° 52/2012, com alteração da data para sabatina e escolha, pelo Conselho Superior, dos candidatos ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo artigo 27 do Regimento Interno da Defensoria Pública, bem como pelo artigo 21, inciso XXX, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, e especialmente pelo artigo 105-B, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a data para sabatina e escolha, pelo Conselho Superior, dos indicados pela Sociedade Civil ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, passando o “caput” do artigo art. 7º, da Resolução n° 52/2012, a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão extraordinária a ser realizada no dia 30 de novembro de 2012, às 08:30h, deverá realizar sabatina oral com os candidatos indicados, buscando aquilatar a melhor aptidão para o exercício do cargo de Ouvidor, e procederá, em seguida, por meio de voto secreto, direto, nominal e obrigatório, a escolha do novo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA
Conselheiro e Presidente do Conselho em Exercício

(ORIGINAL ASSINADO)
MARCOS RONDON SILVA
Conselheiro e Segundo Subdefensor Público-Geral

(ORIGINAL ASSINADO)
MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Conselheiro e Corregedor-Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

(ORIGINAL ASSINADO)

AIR PRAEIRO ALVES
Conselheiro

(ORIGINAL ASSINADO)

FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
Conselheiro

(ORIGINAL ASSINADO)

SILVIO JEFERSON DE SANTANA
Conselheiro

(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO
Conselheiro

(ORIGINAL ASSINADO)

RODRIGO BASSI SALDANHA
Conselheiro

(ORIGINAL ASSINADO)

JOÃO PAULO CARVALHO DIAS
Conselheiro

(ORIGINAL ASSINADO)

PAULO ROGÉRIO LEMOS MELO DE MENEZES
Conselheiro e Ouvidor-Geral

